

Lei Nº 451 de 08 de março de 1989.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Irrigação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José de Ipilr-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Irrigação, gerido diretamente pela Prefeitura Municipal de São José de Ipilr-RN.

Art. 2º - O objetivo do Fundo Municipal de Irrigação é estimular a prática da agricultura irrigada, através da aquisição de equipamentos para irrigação.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Irrigação será constituído pelos recursos financeiros provenientes do pagamento dos módulos pelos agricultores e em casos necessários com recursos desta Prefeitura.

Parágrafo único - Constituem também recursos do Fundo Municipal de Irrigação, os valores resultantes das penalidades aplicadas pelo não cumprimento das normas contratuais.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Irrigação tem caráter rotativo, sendo obrigatório a aplicação dos seus recursos na aquisição de novos módulos de irrigação, completos, de 03 (três) hec-

tores exata para ampliação das atividades de irrigação no município.

Parágrafo único - Os módulos de irrigação adquiridos através dos recursos do tipo 06ativo, serão distribuídos entre os agricultores conforme Convênio firmado entre o Programa Nacional de Irrigação-Poni e a Prefeitura Municipal de São José de Lipirú-RN.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Lipirú, em 08 de março de 1989.

Janilson Ferreira - Prefeito

Maria Rita de Cassia R. Ferreira - Secretária

Lei Nº 452 de 08 de março de 1989.

Dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José de